Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.o 74/80

PROJETO DE LEI Nº 07/80 - ~~PM~~

Concede aumento de 60% nos vencimentos dos funcionários Municipais inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E CR E T A :

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 60% (sessenta por cento) nos vencimentos dos funcionários Municipais inativos.

Artigo 2º - Fica elevado de 140,00 (cento e quarenta cruzeiros) para Cr$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros) o salário familia dos funcionários Municipais inativos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação/ da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 05 de maio de / 1980.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

APROVADO
C. M. Palmital
Luiz Henrique Terçariol
PRESIDENTE